

**UNIVERSIDADE PERNAMBUCO - UPE**  
**ESCOLA POLITÉCNICA DE PERNAMBUCO – POLI**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL - PEC**

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil (CPEC) da Escola Politécnica de Pernambuco (POLI), da Universidade de Pernambuco (UPE), no uso de suas atribuições, estabelece o:

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO E RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DO CORPO DOCENTE DO PEC**

Art. 1º - O corpo docente do PEC será constituído por profissionais portadores do título de doutor classificados em uma das seguintes categorias: docente permanente, docente colaborador e docente permanente júnior e docente visitante.

§ 1º - São considerados docentes permanentes aqueles que desenvolvem atividades de orientação de dissertações, ensino, e/ou teses. Espera-se ainda do docente permanente a coordenação ou participação em projetos de pesquisa e gestão acadêmica ou administrativa do programa, com o reconhecimento que esta última não será de todos, todo o tempo, mas que todos devem participar quando necessário.

§ 2º - São considerados visitantes os docentes vinculados a outras instituições do ensino superior do Brasil ou do exterior que durante um período contínuo e determinado estejam à disposição do programa, contribuindo para o desenvolvimento de atividades acadêmicas e científicas.

§ 3º - São considerados colaboradores os docentes que não atendam aos requisitos para serem enquadrados como docentes permanentes ou visitantes, mas que participem de forma sistemática do desenvolvimento de projetos de pesquisa ou atividades de ensino ou extensão e/ou da orientação de estudantes, independentemente de possuírem ou não vínculo com a instituição.

§ 4º - O quadro de docentes colaboradores ficará condicionado ao número total de membros do Corpo Docente Permanente do Programa, em conformidade com o documento de Área – Engenharias I da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES);

§ 5º - O credenciamento de docentes externos ao quadro efetivo da UPE ficará condicionado ao Artigo 82º do Regimento Interno do PEC, podendo candidatar-se a professor colaborador ou visitante;

§ 6º - O Docente permanente júnior deve respeitar as especificações definidas pela CAPES.

Art. 2º - O pedido de renovação de credenciamento será realizado automaticamente independente

de solicitação do docente e sua avaliação se dará entre o mês de fevereiro e abril de cada ano subsequente a avaliação quadrienal da CAPES e se repetirá dois anos depois.

Art. 3º - O credenciamento e a renovação de credenciamento terão validade máxima de dois anos

acompanhando o período de avaliação da CAPES, encerrando-se com o que acontecer primeiro.

Art. 4º - A análise dos processos de credenciamento e renovação de credenciamento do corpo docente será realizada por comissão examinadora designada pela Coordenação do PEC, que deverá ser integrada, obrigatoriamente, por, no mínimo, um membro externo (docente permanente de um programa de pós-graduação da área de engenharia civil da CAPES de outra IES) ao programa e outros dois membros internos.

Parágrafo único - Docentes que se encontrarem em processo de credenciamento ou de renovação de credenciamento não poderão integrar a sua própria comissão examinadora de que trata o caput do artigo 4º.

Art. 5º - A solicitação de credenciamento de novos docentes deverá ser efetuada pelo candidato interessado à Coordenação do Programa de acordo com o calendário disponibilizado via edital específico divulgado no primeiro semestre de cada ano, exigindo-se para o pedido a apresentação dos seguintes documentos:

- I. Currículo Lattes, atualizado há pelo menos três meses, com ênfase na produção dos últimos quatro anos e com a documentação comprobatória dos livros, capítulos de livros, projetos aprovados por órgãos de fomento e artigos científicos publicados ou aceitos em periódicos e congressos.
- II. Plano de projeto quadrienal indicando a linha de pesquisa na qual solicita credenciamento, justificativa do pedido (fundamentada na história acadêmica, formação de recursos humanos e na perspectiva futura pessoal), detalhamento das contribuições e dos resultados que espera alcançar, assim como indicação de pelo menos duas disciplinas que pretende ministrar.
- III. Caso seja docente de outras instituições, deverá apresentar carta de anuência do Reitor ou Pró-reitor de Pós-graduação da Universidade de origem, autorizando sua participação no PEC.

Art. 6º - Os pedidos de credenciamento e renovação de credenciamento serão realizados com base nos índices de Produção Qualificada Docente (PQD), conforme estabelecidos pela CAPES para a Área de Engenharias I e calculados da seguinte forma:

$$PQD = PQD_{AB} + 0,20PQD_A$$

Sendo o indicador  $PQD_{AB}$  correspondente à quantidade ponderada de artigos publicados pelo docente em periódicos científicos, obtido pela expressão:

$$PQD_{AB} = [1,00A1 + 0,90A2 + 0,75A3 + 0,60A4 + 0,40B1 + 0,30B2 + 0,15B3 + 0,05B4]$$

Onde as siglas A1, A2, ..., B4 correspondem ao número de artigos publicados pelo docente em cada um dos respectivos estratos Qualis, nos últimos quatro anos até a data de submissão.

O indicador  $PQD_A$  corresponde à quantidade ponderada de artigos publicados pelo docente permanente em periódico científico classificado nos estratos superiores Qualis (A1-A4), obtido pela expressão:

$$PQD_A = [1,00A1 + 0,90A2 + 0,75A3 + 0,60A4]$$

§ 1º - Para o cálculo dos índices, deve-se utilizar o Qualis unificado preliminar, divulgado mais recentemente para periódicos definidos pela CAPES.

§ 2º - Enquanto não for divulgado o Qualis unificado definitivo, as revistas classificadas com "C" (ainda não classificada) serão avaliadas pelo Qualis 2013-2016 (Disponível em: <https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>). Obedecendo a seguinte equivalência: A1 para A1, A2 para A2, B1 para A3, B2 para A4.

Art. 7º - Para credenciamento como docente permanente, exigir-se-á do professor o atendimento aos seguintes critérios:

- a) Título de Doutor reconhecido pelo MEC;
- b) Obter a recomendação de um dos grupos de pesquisa do PEC para pleitear uma das vagas a docente.
- c) Ser atualmente Docente Colaborador e ter produção científica qualificada com PQD igual ou superior equivalente a 4 (quatro) artigos A1 nos últimos 4 anos ou 2 (dois) artigos A1 nos 2 últimos anos que antecedem o ano corrente, até a data de submissão.
- d) Aprovação do Plano de Trabalho quadrienal, indicando a linha de pesquisa na qual solicita credenciamento, justificativa do pedido, detalhamento das contribuições e dos resultados que espera-se alcançar, além de indicação de pelo menos duas disciplinas que pretende ministrar.

Art. 8º - Para a concessão da renovação de credenciamento do docente permanente será exigido do interessado:

- a) PQD igual ou superior a equivalente a 4 (quatro) artigos A1 nos últimos 4 anos ou 2 (dois) artigos A1 nos 2 últimos anos que antecedem o ano corrente, até a data de submissão.
- b) Ter ministrado no último quadriênio, pelo menos 90h de carga horária em disciplinas no PEC,
- c) Ter orientado nos últimos 4 anos pelo menos duas dissertações de Mestrado com ao menos uma publicação relacionada ao trabalho de cada discente orientado.

Parágrafo único - Independente da nota, o número mínimo de docentes permanentes deve ser atendido, conforme normas da CAPES.

Art. 9º - Para credenciamento e renovação de credenciamento como docente colaborador será exigido do interessado:

- a) Ser portador do título de Doutor reconhecido pelo MEC;
- b) PQD igual ou superior a equivalente a 3 (três) artigos A1 nos últimos 4 anos ou 1,5 (um e meio) artigos A1 nos 2 últimos anos que antecedem o ano corrente, até a data de submissão.
- c) Obter a recomendação de um dos grupos de pesquisa do PEC para pleitear uma das vagas a docente.
- d) Aprovação no Plano de Trabalho quadrienal, indicando a linha de pesquisa na qual solicita credenciamento, justificativa do pedido, detalhamento das contribuições e dos resultados que espera-se alcançar, além de indicação de pelo menos duas disciplinas que pretende ministrar.

Art. 10 - De acordo com o interesse estratégico do Programa, a coordenação do PEC, poderá permitir até 30% de seu corpo docente para ser Docente Permanente Junior. Sendo necessário que atenda os seguintes itens:

- a) Ser portador do título de Doutor reconhecido pelo MEC;
- b) PQD igual ou superior a equivalente a 3 (três) artigos A1 nos últimos 4 anos ou 1,5 (um e meio) artigos A1 nos 2 últimos anos que antecedem o ano corrente, até a data de submissão.
- c) Obter a recomendação de um dos grupos de pesquisa do PEC para pleitear uma das vagas a docente.
- d) Aprovação no Plano de Trabalho quadrienal, indicando a linha de pesquisa na qual solicita credenciamento, justificativa do pedido, detalhamento das contribuições e dos resultados que espera-se alcançar, além de indicação de pelo menos duas disciplinas que pretende ministrar.

Art. 11 - Além de considerar os critérios mínimos de produção científica para credenciamento ou reconhecimentos, conforme artigos 7º, 8º e 9º, 10º, a comissão de seleção deverá levar em consideração também outros aspectos da vida acadêmica do docente como: independência de pesquisa; produtos técnicos e tecnológicos; inserção social; parcerias internacionais e colaborações com a indústria; atuação na área de engenharia civil, arquitetura e afins, para deliberar a respeito do seu processo de credenciamento ou reconhecimentos.

Art. 12º - O credenciamento e a renovação de credenciamento de docentes permanentes externos ao quadro de docentes da UPE, independente do atendimento às exigências dispostas nos artigos 7º e 9º, ficarão condicionados ainda ao limite quantitativo de docentes externos, que podem ser credenciados nesta categoria, em conformidade com as disposições normativas vigentes pela CAPES e com o interesse estratégico do PEC.

Art. 13º. Este Edital seguirá o seguinte cronograma:

<b>ETAPAS</b>	<b>DATAS</b>
1. Lançamento do Edital	05/05/2021
2. Prazo para a solicitação de credenciamento pelos candidatos	05/05/2021 a 21/05/2021
3. Período de julgamento dos pedidos de credenciamento	24/05/2021 a 28/05/2021
4. Deliberação do Colegiado do PEC	07/06/2021
5. Resultado final	08/06/2021
6. Período de recursos	09/06/2021 a 10/06/2021

Art. 14º. Casos omissos a este Edital serão analisados e julgados pelo Colegiado do PEC.

Recife, 05 de Maio de 2021.

**Coordenação do Mestrado em Engenharia Civil – POLI/UPE**